

# Estudo Técnico Preliminar 5/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23873.000346/2024-10

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para aquisição de material farmacológico e hospitalar para os campi do IFFar, conforme cronograma de licitações de 2024.

2.2. Os materiais mencionados acima, da área de saúde, têm uso de grande importância na Instituição, tanto nas atividades de promoção, prevenção e assistência à saúde dos seus estudantes, quanto nas de ensino e produção.

2.3. A futura aquisição dos produtos desta natureza de despesa tem por objetivo atender as demandas de todas as unidades do IFFar:

a) para assistência, uso urgência ou emergência no atendimento à saúde dos estudantes internos e semi-externos nos núcleos de saúde de cada campus, principalmente os estudantes em risco social.

b) para uso assistencial e didático na área de ensino nos campi onde existem cursos técnicos integrados ou de graduação nas áreas de agropecuária, zootecnia, medicina veterinária, enfermagem e estética (não só na assistência clínica à saúde dos animais, mas também em procedimentos cirúrgicos).

c) para o uso assistencial na área de produção na manutenção da saúde dos animais para o consumo de aves, suínos, ovinos e bovinos nos campi onde existem refeitórios.

d) para uso didático na área de ensino e nos laboratórios dos campi onde existem cursos técnicos integrados ou de graduação nas áreas de química, grãos, agroindústria, enfermagem e estética.

e) para a substituição de aparelhos e equipamentos que não têm mais condições de uso.

2.5. Por esse motivo, o presente estudo técnico abrangerá as demandas previamente apresentadas pelas unidades do IFFar que demonstraram interesse. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do IFFar, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Saúde - Reitoria	Izabel Cristina da Rosa, SIAPE 3296388

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os medicamentos e materiais hospitalares que constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o ano de 2022 foi o Sistema de Registro de Preços (SRP). Porém na última licitação realizada, pregão eletrônico 56/2022 - UASG 158127, utilizou-se o sistema de desconto por tabela de referência, pelos motivos a seguir elencados:

a) Considerando o formato tradicional de aquisição de itens por meio de Atas de Registro de Preços, os Requerentes têm demonstrado bastante insatisfação com o processo, uma vez que os preços de materiais hospitalares (não regulados pela ANVISA) sofrem oscilação permanente - pois são fortemente impactados, em sua maioria, pela variação cambial ou falta de insumos globais. Desta forma, os fornecedores relatam dificuldade para manter os preços durante o período de vigência da ata - gerando muitas vezes uma compra frustrada - quando não temos a própria licitação deserta pelo mesmo motivo.

b) Em relação aos medicamentos, embora sejam regulados pela ANVISA, muitas vezes também ocorrem problemas na manutenção dos preços, devido ao delay entre a vigência da ata e a autorização de aumento de preços que ocorre anualmente no mês de abril. É bastante difícil sincronizar estes períodos para que os fornecedores trabalhem com valores minimamente atualizados ou até, consigam fornecer os produtos conforme a marca apresentada na proposta, uma vez que ocorrem oscilações na disponibilidade de insumos e algumas marcas acabam saindo temporariamente do mercado até restabelecer a produção. Além disso, nossa Instituição não possui um volume grande de compra de medicamentos, desestimulando os fornecedores a participarem das nossas licitações.

c) Com esse cenário, a Equipe de Planejamento discutiu alternativas de contratação e visualizamos como uma potencial saída uma licitação baseada em tabela referencial de preços, conforme já utilizamos na Instituição em duas licitações similares, onde referenciamos a tabela SINAPI para aquisição de materiais elétricos e de consumo predial. A lista referencial garante ao fornecedor preços continuamente atualizados (principalmente nesse momento de alta da inflação), assim como, garantimos disponibilidade de materiais para a Instituição.

e) Diante desse contexto da SINAPI/RS, há entendimento firmado pelo TCU quando afirma no ACÓRDÃO 1238 /2016 - PLENÁRIO que:

"Nesse formato de aquisição pela tabela SINAPI/RS, há diversas vantagens que se observa principalmente quando se persegue a governança das aquisições e efetividade dos gastos públicos. Dentre as principais vantagens, destacam-se:

I - A quantidade de itens disponível na SINAPI/RS contempla as mais diversas demandas individuais dos campi de itens de mesma natureza;

II - Como o critério de seleção é o maior desconto aplicado à tabela SINAPI/RS vigente, a administração estaria contratando itens de material de consumo com valor mais alinhado do mercado (o que remete ao princípio da proposta mais vantajosa durante a execução da contratação) o que, dessa forma, permite proteger para a administração e para os fornecedores das oscilações dos preços do mercado.

f) Fazendo um paralelo ao uso de uma lista referencial como a SINAPI, olhando para o mercado, identificamos diversos Órgãos que seguiram o mesmo caminho. Em especial, citamos o Tribunal Superior do Trabalho (TST) que, conforme contato realizado por e-mail e telefone com a área da Saúde, realiza pregões neste formato há pelo menos 05 (cinco) anos.

g) Com esta experiência exitosa do TST, a Equipe julga interessante usar a mesma estratégia para a compra do Órgão.

4.3. A metodologia, utilizada no PE 56/2022, demonstrou-se eficiente para a aquisição de medicamentos e para aquisição de materiais hospitalares. Assim, decidiu-se prosseguir utilizando a metodologia de maior desconto por tabela de referência.

4.4. Sendo assim, entendemos que os requisitos necessários para possibilitar a futura aquisição baseada em lista de preços sejam os listados a seguir:

a) A possibilidade da aquisição ser realizada junto às Micro e Pequenas Empresas, procurando contribuir com a sustentabilidade destas mediante a venda para a Administração Pública;

b) O requisito básico para Contratação da Empresa que fornecerá o objeto é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada em fornecer (Autorização de Funcionamento (AFE)) os medicamentos e dos produtos constantes nos periódicos SIMPRO ou BRASÍNDICE.

c) Os fornecedores tenham ciência que o preço final a ser cobrado do Órgão será o resultado da aplicação do desconto ofertado sobre o PREÇO DE MERCADO da tabela de referência.

d) Os fornecedores participantes da licitação, em especial a de materiais farmacológicos, devem estar cientes da lista de materiais que podem ser adquiridos pela Unidades.

e) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de produtos desse gênero para Órgão(s) da Administração Pública.

- f) A empresa cujos dados cadastrais no SICAF demonstrem fornecimentos compatíveis com o mencionado no parágrafo anterior terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do Pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- h) Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
- i) Os produtos deverão ter, no ato da entrega, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, sendo a Contratada responsável por realizar a substituição dos produtos entregues com validade inferior.
- j) O prazo máximo aceitável de entrega dos itens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra padronizada para esta licitação, em remessa única, considerando a entrega efetivada a partir da verificação do objeto em perfeitas condições de uso, mediante inspeção visual e conferência da validade.,
- k) Não será permitida a cobrança de frente, para nenhuma entrega.
- l) A Instituição fará pedidos mínimos de R\$ 400,00.
- m) O critério de julgamento adotado será o de maior desconto.
- n) As empresas que se sagrarem vencedoras ficarão submetidas em fornecer os materiais conforme detalhamento contido em Ordem de Compra (modelo em anexo) emitida pela área técnica requisitante.
- o) As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação vigente, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

4.5. Com base nos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade foi constatado que:

- a) Conforme consultas realizadas pelos Requerentes, os mesmos confirmam que os itens não estão disponíveis para retirada no Almoxarifado, e
- b) Não há ata de registro de preço válida.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

- a) Adesão a Ata de Registro de Preços;
- b) Participar de licitação de outros órgãos;
- c) Dispensas de licitação;
- d) Instaurar procedimentos de licitações (pregão);

c) O levantamento do mercado foi realizado mediante amostragem de itens, através de consulta no portal de compras governamentais (Painel de Preços) e em mídia especializada (Banco de Preços). O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores de medicamentos e materiais hospitalares, conforme a lista a seguir:

I - Lista de processos de licitação para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares no formato "tabela referencial".

- a) PE 63/2023, UASG 70001, Lei N° 14.133/2021; Entrega das Propostas: 09/01/2024;
- b) Pregão: 12/2023, UASG: 100001, Lei N° 14.133/2021, Entrega das Propostas: 05/09/2023;
- c) Pregão: 46/2023, UASG: 90027, Lei N° 14.133/2021, Entrega das Propostas: 21/11/2023;

d) Pregão: 17/2023, UASG: 981285, Decreto Nº 10.024/2019, Entrega das Propostas: 26/06/2023;

5.2. Conforme tabela acima, observou-se a existência de vários outros editais da Administração Federal, de anos anteriores, abordando aquisições semelhantes aos aqui definidos, não pairando dúvida, portanto, quanto à adequação das especificações amplamente oferecida no mercado.

5.3. Instaurar processo de licitação para aquisição é bem consolidado no mercado e já adotado pelo próprio IFFar pelas aquisições anteriores, sendo desta forma, a escolha desta solução.

## 6. Descrição da solução como um todo

5.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

5.2. Considerando, ainda, a diversidade de materiais existentes no mercado, as peculiaridades de cada um dos campi que integram o IFFAR, e o risco de não identificar todos os insumos no momento precedente ao Pregão, a vinculação da demanda da Administração a uma tabela referencial de insumos parece ser uma alternativa viável.

5.3. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não seja a contratação proposta.

5.4. A instituição é composta pela Reitoria e 11 campi, cada um localizado em município diverso. O IFFar, em conformidade com a Lei no 11.892/2008, integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que cria os denominados Institutos Federais, que possuem autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

5.5. Cada um dos seus seus campi, possui, igualmente, autonomia administrativa e financeira, fazendo com que cada unidade gerencie as suas próprias contratações. O que é necessário esclarecer, é que a instituição passou por um processo de centralização das licitações (todas realizadas numa única unidade de gestão, que no caso é a Reitoria), mas que cada Campus continua tendo sua independência administrativa e financeira, fazendo com que cada um deles seja visto como um participante da licitação.

5.6. Quanto ao Inc. V do Art. 3o. do Decreto 11.462/2023, também encontra-se respaldo, dado que a previsão do custo da licitação foi estimado sobre a perspectiva das unidades preverem os materiais em havendo disponibilidade orçamentária para a contratação em cada uma das participantes. E considerando a autonomia financeira e administrativa delas, a administração ao longo da vigência da ARP poderá analisar a possibilidade de aquisições.

5.8. Além disso, em cada unidade que integra a instituição, as aquisições podem ter datas de demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano mais de uma licitação com o mesmo objeto seria necessária caso não fosse adotado o Sistema de Registro de Preços. Neste caso, incorreria a instituição em fracionamento da despesa.

5.9. Assim, dentro dos elementos acima relatados, o enquadramento da licitação no Sistema de Registro de Preços está conforme ao estabelecido no Decreto 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registros de Preços.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A metodologia utilizada para definir os itens e suas respectivas quantidades, baseou nas contratações anterior e na verificação junto ao setores requisitantes das demandas apresentadas.

7.2. Conforme informações preliminares prestadas pelas Unidades que participaram desta licitação, as quantidades a serem contratadas encontram-se no anexo Relação de Itens e Locais de Entrega.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 610.230,00

8.1. O valor total estimado é de **R\$ 610.230,00**. Conforme Anexo Relação de Itens e Locais de Entrega.

8.2. O valor foi estimado com base na lista de itens do PCG 2024, após ajustes dos quantitativos pelos requerentes. Conforme Anexos Lista de Farmacológicos e Lista de Materiais Hospitalares ;

8.1. A estimativa do desconto médio foi baseada em ampla pesquisa de preços, por meio das ferramentas Painel de Preços e Banco de Preços.

8.2. A partir dos dados, foi estimado o desconto médio por meio da média ponderada da mediana da distribuição e seus dois quartis (trimmean) de, no mínimo, três preços levantados nas pesquisas.

8.4. A estimativa do desconto médio pode ser consultada no anexo Mapas de Preços.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A licitação deverá ser organizada em dois ITENS por campus, um para cada ND, pois o fornecedor será o que oferecer maior desconto no ITEM que agregará todos os materiais necessários e previstos na respectiva ND, motivando assim os fornecedores a participarem da licitação e diluir seus custos com frente de forma mais assertiva.

9.2. Além disso, cada fornecimento será independente entre si. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Assinatura dos periódicos SIMPRO e BRASÍNDICE.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em consulta ao Planejamento Estratégico - PDI 2019-2026 - identificamos:

a) Dimensão pessoal e infraestrutura:

I) objetivo estratégico 1: promover a gestão estratégica de pessoas, por meio do desenvolvimento das competências individuais e organizacionais e da melhoria da saúde, segurança e qualidade de vida do servidor.

- Meta 5: Desenvolver, anualmente, ações voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar, atingindo 70% dos servidores.
  - Ações: de 1 a 4.

II) objetivo estratégico 3: fortalecer as políticas de assistência estudantil.

- Meta 2: Desenvolver a temática de promoção à saúde da comunidade discente, atingindo 100% dos alunos do IFFar anualmente.
  - Ações: de 1 a 6.

b) A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de todos os campi participantes, conforme confirmação realizada pelos Requerentes participantes deste estudo.

c) A Unidade que ajustou o quantitativo ou incluiu demanda, providenciou o Formulário de Inclusão Extemporânea.

11.2. Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens constante no Plano de Contratações Anual (PAC) do ano de 2024.

11.3. Os itens estão previsto na planilha referente a ND 33903009 e ND 33903036.

11.4. Informações referentes ao PCA:

a) Campus Alegrete:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000006/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 60;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158267-90020/2023.

b) Campus Frederico Westphalen:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000003/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 6;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 155570-90014/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 34;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 155570-90036/2023.

c) Campus Jaguari:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000001/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 26;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 154628-90033/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 25;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 154628-90034/2023.

d) Campus Júlio de Castilhos:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000008/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 10;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158269-90035/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 9;
- Classe/Grupo: 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;
- Identificador da futura contratação: 158269-90036/2023.

e) Campus Panambi:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000011/2024;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 23;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158505-90028/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 22;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158505-90029/2023.

f) Reitoria:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000004/2023;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 54;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158127-1/2024.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 55;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158127-5/2024.

g) Campus Santa Rosa:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000010/2024;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 47;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158504-90006/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA:38;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158504-90023/2023.

g) Campus Santo Ângelo:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000002/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 03;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 155081-90035/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 11;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 155081-90036/2023.

h) Campus Santo Augusto:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000005/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

## I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 20;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158266-90016/2023.

## II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 66;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158266-90075/2023.

## i) Campus São Borja:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000009/2024;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

## I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 49;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158503-90027/2023.

## II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 38;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158503-90049/2023.

## j) Campus São Vicente do Sul:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000007/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

## I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 06;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158268-90030/2023.

## II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 30;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158268-90031/2023.

## j) Campus Avançado Uruguaiana:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000009/2024;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

## I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 96;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158503-90081/2023.

## II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 97;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158503-90082/2023.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para as unidades do IFFar melhorar o atendimento nos respectivos núcleos de saúde, bem como, mesmo de forma indireta, melhorar a qualidade do ensino.

12.2. Uma comunidade escolar bem atendida gera benefícios como a satisfação e interesse; já para os servidores beneficiados, gera uma melhor e maior produtividade pela qualidade e segurança no trabalho desempenhado.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não identificamos a necessidade de outras providências.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição em si deste tipo de produto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

14.2. Porém, devem ser observadas as medidas para o correto descarte de embalagens e resíduos médico-hospitalares conforme Legislação vigente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Declaramos que a contratação é viável, pois não implica em criação, expansão ou aperfeiçoamento que acarrete aumento das despesas, sendo que já existe previsão no planejamento para atender a contratação solicitada. A contratação é indispensável para atender as demandas dos setores de saúde do .

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANIEL DE MELO JACOBSEN**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 08:52:41.